

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2019

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 09 de abril de 2019, às 11:00, na sede social da ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar – sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião foi regularmente convocada, por meio de convocação por mensagem eletrônica, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. A presença dos membros do Conselho de Administração da Companhia se deu por meio de comunicação eletrônica, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Feitosa Rique, que convidou a Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** Aprovar o 4º Programa de Opção de Compra de ações de emissão da Companhia, de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de setembro de 2017 (“Plano de Opções”).

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias da ordem de dia, os conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

5.1. Aprovar, por recomendação do Comitê de Remuneração, o 4º Programa de Opção de Compra de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o Plano de Opções, nos termos do Anexo I à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 09 de abril de 2019. Mesa: Sr. Renato Feitosa Rique – Presidente; Sra. Érica Cristina da Fonseca Martins – Secretária. Conselheiros Presentes: Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Thomas McDonald, Marcela Drigo, Alexandre Cunha Bagnoli e Renata Rique.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2019.

Mesa:

Renato Feitosa Rique
Presidente

Érica Cristina da Fonseca Martins
Secretária

**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2019**

ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF No. 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

QUARTO PROGRAMA DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

As condições específicas do 4º Programa de Opção de Compra de Ações de 2019 (“4º Programa”) da ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A. (“Aliansce” ou “Companhia”), instituído no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivo Atrelado a Ações (“Plano”), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 6 de setembro de 2017, são descritas abaixo, sendo que as condições individuais aplicáveis a cada um dos Beneficiários serão descritas em seus respectivos Contratos de Adesão (“Contratos de Adesão”), os quais serão celebrados com os Beneficiário até 30 de maio de 2019.

1. Beneficiários: aqueles indicados no Anexo I deste 4º Programa. Os Beneficiários que optarem por aderir a este 4º Programa deverão aceitar formalmente todas as condições de participação por meio da celebração de Contrato de Adesão ao 4º Programa (“Contrato de Adesão”), a ser celebrado com os Beneficiários até 30 de maio de 2019.
2. Volume Global de Opções Outorgadas no Âmbito do 4º Programa: 525.409 Opções, que dão direito à opção de compra ou subscrição, conforme o caso, de 525.409 ações ordinárias de emissão da Companhia.
 - 2.1. Valor Justo: As Opções serão valoradas pela Companhia. O valor justo das Opções será calculado com base no modelo de precificação de opções de Black & Scholes ou modelo binomial de preço de opção, conforme estabelecido nas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, no momento da outorga efetiva das Opções aos Beneficiários.
3. Distribuição das Opções entre os Beneficiários: na forma dos Contratos de Adesão, que serão encaminhados pelo Conselho de Administração a cada um dos Beneficiários.
4. Carência: As Opções poderão ser exercidas em 3 lotes iguais, cada qual equivalente a 33,33% do total de Opções outorgadas (“Lotes Anuais”), observadas as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração, conforme os Prazos de Carência de cada Lote Anual previstos nos Contratos de Adesão e contados a partir da data prevista nos Contratos de Adesão a serem celebrados com os Beneficiários, descritos abaixo:

Lote	Prazo de Carência
Primeiro Lote (33,33% das Opções)	2 anos, conforme Contrato de Adesão
Segundo Lote (33,33% das Opções)	3 anos, conforme Contrato de Adesão
Terceiro Lote (33,34% das Opções)	4 anos, conforme Contrato de Adesão

5. Exercício: Decorrido o Prazo de Carência de cada Lote Anual, conforme descrito no item 4 acima, as Opções subjacentes a cada Lote Anual poderão ser exercidas a

qualquer tempo, a critério do Beneficiário, observado o disposto na Cláusula 5.1 deste 4º Programa, respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações estabelecidos pela Companhia e desde que as condições estabelecidas pelo Conselho de Administração tenham sido observadas. O exercício se dará mediante comunicação a ser encaminhada ao Diretor de RI da Companhia, indicando o número de Opções que o Beneficiário pretende exercer, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Data de Exercício.

- 5.1. Prazo de Exercício das Opções: Os Lotes Anuais poderão ser exercidos total ou parcialmente até o prazo extintivo de 12 meses, contados a partir do término do Prazo de Carência do respectivo Lote Anual. Após o término deste prazo extintivo, o Beneficiário perderá o direito ao exercício das Opções subjacentes ao respectivo Lote Anual ou à parcela de Opções não exercida do Lote Anual pelo Beneficiário, sem direito a qualquer tipo de indenização.
6. Preço de Exercício: R\$18,55 por ação ordinária da Companhia (com base no preço médio dos últimos 90 pregões), corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e subtraído o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia entre a data prevista em cada Contrato de Adesão e a data de exercício das Opções.
 - 6.1. Forma de Pagamento: O Preço de Exercício das Opções exercidas pelos Beneficiários deverá ser pago à vista no ato da subscrição das ações ordinárias emitidas ou da compra das ações que estiverem detidas em tesouraria em razão do exercício das Opções, conforme o caso.
7. Restrição à Transferência das Ações Ordinárias: O Beneficiário poderá vender as ações adquiridas ou subscritas em razão do exercício das Opções somente após 12 meses, contados a partir da Data do Exercício das Opções (“Período de Restrição”), respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações, nos termos legislação e regulamentação em vigor.
8. Regras de Saída: na forma dos Contratos de Adesão, que serão encaminhados pelo Conselho de Administração a cada um dos Beneficiários, a seu exclusivo critério.
9. Solução de Dúvidas, Conflitos e Omissões: Quaisquer dúvidas, conflitos, divergências ou omissões que possam surgir com relação às outorgas objeto deste 4º Programa ou quaisquer de suas condições deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração, o qual terá um prazo de 30 dias corridos para apresentar sua interpretação e solução para o caso em questão.

* * *